



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Contrato 079/2022

PROCESSO Nº 178/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

CONTRATO Nº 079/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CABO VERDE E A EMPRESA MARLENE APARECIDA FERREIRA SEVERI.

O Município de **CABO VERDE**, com sede na Av. Oscar Ornelas, nº 152, Centro da cidade de Cabo Verde/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.909.599/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA**, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **MARLENE APARECIDA FERREIRA SEVERI**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.671.457/0001-30, localizado à Rua Desembargador Fernando Bhering, Nº256, APT 201, Dona Clara, CEP: 31260-260, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). **MARLENE APARECIDA FERREIRA SEVERIANO**, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº 023/2022, do Tipo Menor Preço Global, consoante e decidido no Processo Licitatório nº 178/2022, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRONICOS PARA ATENDIMENTO DAS CRECHES DO MUNICÍPIO DE CABO VERDE, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM A SEE/MG Nº 1261000728/2022, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1 - A vigência do contrato terá início em 21 de julho de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PRODUTOS E PREÇO

3.1 - A FORNECEDORA obriga-se a entregar os materiais, com preços e quantidades a



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

seguir descritas:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	3,0000	UNIDADE	FOGAO INDUSTRIAL 06 BOCAS	R\$ 2.670,0000	R\$ 8.010,00
VALOR TOTAL: R\$ 8.010,00					

CLÁUSULA QUARTA **DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO** **OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 4.1. O objeto desta licitação deverá de acordo com o estabelecido no anexo I do edital.
- 4.2. Cópia das condições do Termo de Referência
- 4.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA **DAS CONDIÇÕES DO OBJETO**

- 5.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.
- 5.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- 5.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; a) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 5.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA SEXTA **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de cada parcela entregue, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

pelos

servidores

responsáveis

CLÁUSULA SÉTIMA **DAS MULTAS E PENALIDADES**

7.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

7.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

7.1.2. Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista na alínea

7.1.3 deste sub item;

7.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, na hipótese de descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, podendo, ainda, ser rescindido a Ata de Registro de Preços na forma da lei;

7.1.4. Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

7.1.5. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de até 02 (dois) anos.

7.2. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da licitante ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

7.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

7.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

7.5. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à **CONTRATADA**, após a sua imposição;

7.6. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA OITAVA **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. O fornecimento do produto será efetuado mediante expedição, pelo departamento responsável, um pedido de fornecimento, do qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preço unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

8.2. Os materiais deverão ser entregues, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data e horário de sua solicitação pelo departamento responsável, em local a ser definido pela Administração.

8.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pelo departamento responsável, em cada pedido de fornecimento.

8.4. O Município de Cabo Verde não está obrigado a contratar uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

8.5. Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões requisitante para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

8.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

8.7. A existência do preço registrado não obriga o Município de Cabo Verde firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

8.8. O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

8.9. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.10. Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

8.11. Em caso de dúvida, na entrega do produto, será enviado lote/item de amostra a laboratório acreditado pelo INMETRO para a comprovação das exigências editalícias às custas do fornecedor.

8.12. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

E assim, por estarem às partes cientes e de pleno acordo, foi lavrada a presente ata de registro pela funcionária Luciana Pezzi Vitorino dos Reis, matrícula 0275, em 02 (duas) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme as PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cabo Verde, 21 julho de 2022



Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

CLAUDIO ANTONIO PALMA

PREFEITO MUNICIPAL

MARLENE APARECIDA FERREIRA SEVERIANO

MARLENE APARECIDA FERREIRA SEVERIANO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

AGP
GES19760
LVENCEU.665-864

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)

33-4 Vencedores do Processo Compra - 2022

Pag. 0001
73 87 37
13 26 52

RELACAO DE PRODUTOS SELECIONADOS POR FORNECEDOR

PROCESSO.: PRC00178/22 PROCESSO DE LICITACAO POR ITEM LICITACAO: PE 002322
FORNECEDOR: MARLENE APARECIDA FERREIRA SEVERIANO CODIGO: 9062 (RELATORIO POR ORDEM DE ESPECIALIDADE)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	COMPLEMENTO	VALOR UNIT. COTADO	VALOR COTADO
4	3,0000	UNIDADE	27003	FOGAO INDUSTRIAL 06 BOCAS FUNCIONAMENTO: A GAS; NUMERO DE BOCAS: 06 BOCAS; OPCIONAIS: COM MANGUEIRA, VALVULA, FORNO E CHAPA; MODELO: INDUSTRIAL. PRODUTO EM ACO CARBONO COM PINTURA ELETROSTASICA; TAMANHO: PROFUNDIDADE 87CM, COMPRIMENTO 113CM, ALTURA 80CM; QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO COK DUPLO CONSUMO; FORNO COM CAPACIDADE PARA 135 LITROS, COM MEDIDAS DE 89X58X27 CM QUADRO SEM EMENDAS; GRELHAS EM FERRO FUNDIDO COM ALTO PADRAO DE DUREZA; BANDEJAS COLETORAS DE GORDURA; CONSUMO MAXIMO 3500 GR/H (GLP)	Itajobi	2.670,0000	8.010,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 8.010,00

ATENCAO: - Aguardar ORDEM de FORNECIMENTO para entrega do(s) produto(s) e emissao da NOTA FISCAL.

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS
LUCIANA PEZZI VITORINO REIS